

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009920250307000760

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Jucás enfrenta a necessidade de modernizar e otimizar seus processos administrativos e gerenciais para garantir maior transparência, eficiência e conformidade com os avanços tecnológicos na gestão pública. Atualmente, a Câmara utiliza sistemas desatualizados e díspares que não comunicam entre si de forma eficaz, comprometendo a agilidade e a integridade das informações geridas pela entidade.

Diante deste contexto, a contratação de serviços de licença de uso de software especializados em contabilidade, licitações, portal da transparência, lei de acesso à informação, patrimônio, almoxarifado e gestão de folha de pagamento web se faz necessária. Esses sistemas integrados serão fundamentais para melhorar o controle interno, facilitar o acesso à informação e permitir uma melhor gestão dos recursos públicos, promovendo o interesse público ao garantir uma administração mais transparente e eficiente que atende às demandas da legislação vigente.

A implementação de um software robusto e integrado também visa resolver problemas crônicos de interoperabilidade entre diferentes setores da Câmara, essa ação estratégica facilitará a continuidade e a consistência dos serviços prestados à população, alinhando os processos internos aos princípios dispostos na Lei 14.133/2021, como a eficiência, economicidade, integração de funções e a transparência no uso dos recursos públicos. Assim, a contratação atende diretamente aos princípios e objetivos estabelecidos pela nova Lei de Licitações.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Jucas	Micael Felipe Rolim

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são fundamentados para garantir que a solução selecionada atenda integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Jucás, contribuindo para a modernização e eficiência dos processos administrativos. Os requisitos especificados também visam cumprir com critérios de sustentabilidade e assegurar o alinhamento com leis e regulamentações aplicáveis. Devem ser observados padrões mínimos de qualidade e desempenho para garantir o sucesso da contratação.

- **Requisitos gerais:**

- Adequação funcional do software para suportar as áreas de contabilidade, licitações, portal da transparência, lei de acesso à informação, patrimônio, almoxarifado e gestão de recursos humanos.
- Interface amigável para facilitar a navegação e operação dos usuários internos, com suporte a múltiplos usuários simultâneos.

- Capacidade de Integração com sistemas já existentes na Câmara, utilizando APIs abertas ou outras soluções de interoperabilidade.
- **Requisitos legais:**
 - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à gestão pública e transparência.
 - Atendimento à legislação vigente relativa à segurança da informação e proteção de dados pessoais.
- **Requisitos de sustentabilidade:**
 - Sistemas otimizados para baixo consumo de energia e que permitam a utilização de recursos computacionais de maneira eficiente.
 - Implicação ambiental reduzida através do suporte a práticas de virtualização e redução do uso de papel.
- **Requisitos da contratação:**
 - Licença de uso de software abrangendo todas as funcionalidades necessárias para as operações da Câmara Municipal de Jucás.
 - Suporte técnico contínuo e atualizado regularmente para adequação a mudanças legais e melhorias tecnológicas.
 - Treinamento inicial completo para capacitação dos servidores responsáveis pelo manuseio das soluções de software contratadas.

Os requisitos essenciais para a contratação incluem a adesão total aos critérios funcionais definidos, a conformidade com normativas legais relevantes, a integração apropriada com sistemas preexistentes, e a consideração de práticas de sustentabilidade. Esses elementos são fundamentais para garantir um processo licitatório competitivo e eficaz, focando na necessidade de modernizar e otimizar o funcionamento da Câmara Municipal de Jucás sem impor exigências que restrinjam injustificadamente a concorrência.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de licença de uso de software para a Câmara Municipal de Jucás envolve a identificação de soluções existentes que já são praticadas por órgãos públicos e fornecedores no setor. A seguir, são listadas algumas das principais soluções observadas:

- 1. **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta solução consiste em adquirir diretamente os serviços de licença de uso de software dos próprios fornecedores, proporcionando um relacionamento direto e, geralmente, maior flexibilidade em negociações e customizações.
- 2. **Contratação Através de Terceirização:** Neste modelo, o órgão contrata uma empresa terceirizada especializada em fornecer pacotes completos de software, incluindo suporte técnico e customização. A terceirização pode trazer benefícios em termos de gestão de serviços e redução de encargos administrativos.
- 3. **Consórcio Público:** Órgãos públicos podem participar de consórcios para a contratação de serviços de software, o que permite a otimização de custos por meio de economia de escala e compartilhamento de soluções tecnológicas.
- 4. **Software como Serviço (SaaS):** Este modelo oferece flexibilidade e escalabilidade, permitindo que a Câmara pague com base na utilização do serviço, o que pode ser mais econômico e eficiente em termos de atualização e manutenção.
- 5. **Licenciamento através de Registro de Preços:** Utilizar um sistema de registro de preços pode facilitar aquisições futuras e garantir preços mais competitivos ao longo do tempo.

Após avaliar as soluções apresentadas, a solução mais adequada para a Câmara Municipal de Jucás é a **Contratação Direta com o Fornecedor**. Isso se justifica pela necessidade de customização dos sistemas de contabilidade, licitações, portal da transparência, patrimônio, almoxarifado e folha de pagamento, que garantem maior aderência aos requisitos específicos da

Câmara. Além disso, esta opção proporciona negociação mais direta, possibilitando alinhamento quanto às atualizações tecnológicas e suporte técnico, aspectos essenciais para a eficiência contínua das operações administrativas.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação proposta visa à aquisição de serviços de licença de uso de software que integram diversos módulos essenciais para a administração pública, de forma a otimizar a gestão administrativa da Câmara Municipal de Jucás. Os módulos contemplados são: contabilidade, licitações, portal da transparência, Lei de Acesso à Informação, patrimônio, almoxarifado e folha de pagamento com gestão de recursos humanos. A seguir, são detalhados os principais componentes da solução:

- **Contabilidade:** O sistema deverá atender às normas contábeis vigentes, facilitando o registro, controle e acompanhamento das transações financeiras, proporcionando informações precisas para tomada de decisões.
- **Licitações:** O módulo deve permitir a gestão integrada dos processos licitatórios, assegurando conformidade com a Lei 14.133/2021, desde o planejamento até a contratação e acompanhamento posterior dos contratos.
- **Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação:** Será implantada uma interface direta com a base de dados, assegurando que informações relevantes sejam atualizadas e disponibilizadas automaticamente ao público, promovendo transparência e accountability.
- **Patrimônio:** O sistema deverá oferecer funcionalidades para o controle de bens patrimoniais, incluindo cadastro, transferência, depreciação e inventário, garantindo uma gestão eficaz dos ativos públicos.
- **Almoxarifado:** Este módulo deve facilitar o controle de estoque e a gestão de materiais, desde a entrada até a distribuição, minimizando desperdícios e melhorando a eficiência operacional.
- **Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos:** A solução deve permitir a gestão de dados dos servidores, processamento de folha de pagamento, registro de ponto e demais atividades relacionadas à administração de pessoal, com garantia de integração aos sistemas preexistentes.
- **Integração e Interoperabilidade:** O software deverá possuir APIs abertas ou outras interfaces que permitam integração com sistemas legados ou de terceiros, garantindo a interoperabilidade e fluidez dos processos administrativos.
- **Compliance e Segurança:** A solução deve garantir aderência às normas de compliance e segurança da informação, protegendo os dados processados contra acessos não autorizados e mantendo a integridade da informação.
- **Suporte Técnico e Atualizações:** Oferta de suporte técnico contínuo e política de atualizações frequentes para garantir que o sistema esteja sempre em conformidade com as evoluções tecnológicas e regulamentares.

A escolha da solução proposta foi fundamentada na análise das melhores práticas e soluções disponíveis no mercado, levando em consideração custos, benefícios, experiência de mercado, suporte e capacidade de inovação, todos em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARENCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FOLHA DE PAGAMENTO WEB-GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS.	12,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARENCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FOLHA DE PAGAMENTO WEB-GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARENCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FOLHA DE PAGAMENTO WEB-GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS.	12,000	Serviço	4.015,00	48.180,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARENCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FOLHA DE PAGAMENTO WEB-GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Ao considerar o parcelamento da contratação dos serviços de licença de uso de software para a Câmara Municipal de Jucás, foram analisados os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que inclui serviços de software para contabilidade, licitações, portal da transparência, patrimônio, almoxarifado e folha de pagamento, foi avaliado quanto à sua divisibilidade técnica. Concluiu-se que, apesar de tecnicamente possível, a divisão em múltiplos contratos poderia comprometer a integração desejada entre os sistemas, afetando a funcionalidade e a sinergia operacional pretendidas.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a contratação unificada é economicamente mais viável. A sinergia entre os módulos facilita a gestão integrada e reduz custos relacionados à manutenção e suporte, que poderiam aumentar proporcionalmente caso o objeto fosse dividido, acarretando a necessidade de contratos distintos de suporte e manutenção para cada módulo.
- **Economia de Escala:** A decisão pelo não parcelamento visa maximizar a economia de escala, uma vez que a contratação única permite obter melhores condições comerciais, incluindo descontos por volume e custos reduzidos de licenciamento em uma negociação centralizada.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O mercado de softwares integrados para gestão pública apresenta fornecedores capacitados para atender a toda a demanda em uma única solução, promovendo a competitividade ao viabilizar a participação de fornecedores que já possuem soluções robustas e integradas. A escolha pelo não parcelamento não inviabiliza a participação de empresas de menor porte, uma vez que estas podem atuar como subcontratadas pelos fornecedores principais.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Optou-se pelo não parcelamento do objeto após cuidadosa análise que indicou que a divisão acarretaria a perda de economia de escala, aumento dos custos de coordenação entre fornecedores diferentes, potencial desarticulação entre os

módulos de software e consequente impacto negativo nos resultados operacionais pretendidos pela Câmara Municipal de Jucás.

- **Análise do Mercado:** O mercado de soluções integradas para órgãos públicos foi analisado, e constatou-se que a prática corrente entre instituições análogas é a contratação de soluções integradas, o que reforça a decisão pelo não parcelamento, pois está alinhada com as melhores práticas do setor e práticas econômicas racionalizadas.
- **Consideração de Lotes:** Apesar da decisão pela não divisão em lotes ser justificada, cabe ressaltar que, em futuras aquisições de grande volume e características específicas que comportem um parcelamento sem perda de eficiência, esta possibilidade poderá ser revisitada para assegurar a participação mais ampla do mercado.
- **Documentação e Transparência:** Todas as análises e justificativas foram devidamente documentadas, assegurando transparência em todas as etapas do processo decisório, em conformidade com as normativas vigentes, permitindo uma compreensão plena das razões para a decisão de não parcelar o objeto.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Jucás, conforme detalhado abaixo:

- Número do Plano de Contratação Anual: 04293769000104-0-000001/2025.
- Exercício Financeiro: 2025.
- O processo de contratação, identificado pelo número 0009920250307000760, foi devidamente planejado e previsto no referido plano, garantindo que as necessidades estratégicas da Câmara sejam atendidas de forma eficiente e coordenada, em conformidade com o planejamento orçamentário e os objetivos institucionais estabelecidos para o exercício de 2025.
- Ao seguir as diretrizes do plano anual, esta contratação busca assegurar a otimização dos recursos disponíveis, promovendo maior transparência, eficácia e eficiência nos processos administrativos da entidade.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 04293769000104-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 05/10/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de licença de uso de software para a Câmara Municipal de Jucás visam garantir maior eficiência, transparência e eficácia nos processos administrativos e de gestão pública, conforme previstos na Lei 14.133/2021. A seguir, destacamos os principais resultados almejados:

- **1. Eficiência Administrativa:** Adoção de soluções tecnológicas que permitam a otimização dos processos internos, reduzindo o tempo de execução de tarefas e melhorando a gestão de informações.
- **2. Transparência e Acesso à Informação:** Implementação de sistemas que facilitem a divulgação e o acesso ao público das informações no Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação, promovendo a publicidade dos atos da Câmara.
- **3. Conformidade Legal:** Garantir que todas as operações realizadas estejam em

conformidade com as normativas legais vigentes, reduzindo riscos de não conformidade e eventuais sanções.

- **4. Integração de Sistemas:** Estabelecer interfaces integradas entre os novos sistemas de software e os já existentes, assegurando a continuidade e o fluxo de informações sem interrupções.
- **5. Gestão Eficiente de Recursos Humanos:** Aperfeiçoar o gerenciamento da folha de pagamento e dos processos relativos aos recursos humanos, suportando a web-gestão.
- **6. Controle Patrimonial e de Almoxarifado:** Melhorar o controle e a organização do patrimônio público e dos materiais em estoque, evitando desperdícios e promovendo a economicidade.
- **7. Aumento da Produtividade:** Facilitar o trabalho dos servidores através de funcionalidades automatizadas, reduzindo a carga de trabalho manual e aumentando a produtividade geral.
- **8. Suporte e Atualização Contínua:** Assegurar suporte técnico eficaz e atualizações regulares dos softwares para garantir a continuidade do serviço alinhada a futuras necessidades.
- **9. Fortalecimento da Governança e Accountability:** Reforçar a governança nas contratações e na execução das atividades administrativas, promovendo a responsabilidade e a prestação de contas transparente e clara.
- **10. Segurança da Informação:** Implementar soluções que garantam a segurança dos dados processados, evitando vazamentos e acessos não autorizados, em conformidade com as normas de segurança da informação.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o efetivo atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jucás na contratação dos serviços de licença de uso de software, são necessárias as seguintes providências:

- Realizar capacitação e treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a desempenhar as funções essenciais ao sucesso da contratação, conforme disposto no Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- Elaborar um plano de transição detalhado, que inclua as etapas de migração dos dados e integração dos novos sistemas aos já existentes, assegurando continuidade operacional sem interrupções.
- Estabelecer comunicação prévia com o fornecedor escolhido para coordenar a instalação, configuração, e personalização dos sistemas, alinhando expectativas e responsabilidades de ambas as partes.
- Garantir a implementação de um processo de governança contínua, que inclui monitoramento e avaliação periódica do desempenho dos sistemas implantados, conforme os objetivos dispostos no Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- Promover a integração dos sistemas de gestão com plataformas de dados abertas e portais de transparência, assegurando cumprimento das normas de publicidade e transparência mencionadas no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Desenvolver protocolos de segurança da informação e proteção de dados, alinhados com as melhores práticas e regulamentos vigentes, para assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações processadas pela Câmara Municipal.
- Programar revisões regulares e planos de melhoria contínua para assegurar que as soluções adotadas permaneçam atualizadas e alinhadas às necessidades institucionais e normativas legais futuras.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, particularmente nos artigos referentes ao registro de preços, válido destacar a análise para a não adoção desse sistema na presente contratação. A

decisão foi embasada nas seguintes razões:

- 1. **Natureza Específica dos Serviços:** A contratação refere-se a serviços contínuos e específicos de licença de uso de software, que exigem contratos personalizados e atendimento adaptado às necessidades exclusivas da Câmara Municipal de Jucás, o que configura um objeto não padronizável e não adequado ao sistema de registro de preços.
- 2. **Complexidade e Integração dos Sistemas:** Os softwares a serem contratados necessitam de integração específica com outros sistemas já utilizados pela Câmara, o que requer uma abordagem customizada na negociação e execução contratual, inviável de ser realizada de forma eficaz através de um registro de preços.
- 3. **Exclusividade e Especialização:** Devido à especificidade do software integrado e as particularidades locais, optar pelo registro de preços poderia limitar a capacidade de selecionar fornecedores que atendam de forma mais eficiente e customizada, o que não maximiza o interesse público, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.
- 4. **Não Recorrência e Singularidade da Demanda:** A contratação do software não apresenta uma demanda contínua ou volume elevado que justifique um sistema de registro de preços, sendo a contratação pontual e específica para atender necessidades previamente mapeadas.
- 5. **Celeridade na Contratação:** Considerando a urgência em implementar melhorias tecnológicas na Câmara Municipal para aumentar a eficiência administrativa, o processo de registro de preços poderia introduzir demoras não condizentes com o cronograma de necessidades da Câmara.

Portanto, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços está alinhada com as disposições da Lei nº 14.133/2021, buscando otimizar resultados, assegurar a agilidade e atender de forma adequada às necessidades específicas da Câmara Municipal de Jucás.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, abordamos a questão da vedação da participação de empresas em forma de consórcio para a contratação dos serviços de licença de uso de software voltados à Câmara Municipal de Jucás. A decisão de vetar a formação de consórcios está alinhada às estratégias já definidas, visando garantir a eficiência e a clareza no processo licitatório, conforme disposto no Art. 18 e subsequentes da referida lei.

- De acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, é possibilitada a participação de empresas em consórcio, porém essa participação está submetida a normas rigorosas e frequentemente complexas.
- A opção por restringir a participação de consórcios nesta contratação em particular se justifica pela natureza específica e integrada dos serviços que se deseja contratar, que necessitam ser supridos de maneira coesa e uniforme, o que pode ser facilitado por uma única entidade provedora.
- Vale ressaltar que a segurança jurídica e a mitigação de riscos inerentes à execução do contrato são prioridades, e a restrição a consórcios minimiza as chances de conflitos de interesse e de divergências operacionais entre os consorciados.
- Além disso, a experiência passada em contratações semelhantes, observando práticas de mercado e a jurisprudência gerada com base na nova legislação, evidenciou dificuldades na gestão de contratos com múltiplas responsabilidades originadas de consórcios, o que resulta em desafios adicionais de fiscalização e de garantia de cumprimento integral das obrigações contratuais.
- Portanto, no intuito de assegurar que todos os objetivos técnicos e administrativos do contrato sejam atendidos de maneira uniforme e ágil, adota-se a vedação à participação em consórcio para o certame em questão.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, especialmente no que tange a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável, é essencial avaliar quaisquer impactos ambientais que possam advir da contratação de licenciamento de software e adotar medidas mitigadoras adequadas. No caso específico da contratação de serviços de licença de uso de software, os possíveis impactos ambientais são principalmente relacionados ao consumo de energia e à gestão de equipamentos eletrônicos utilizados para a prestação dos serviços.

- **Consumo de energia:**
 - A utilização de servidores e equipamentos necessários para o funcionamento do software pode aumentar o consumo de energia elétrica da Câmara Municipal de Jucás.
 - **Medidas Mitigadoras:** Optar por soluções que operem em servidores que utilizem fontes de energia renováveis ou que possuam certificação de eficiência energética.
- **Produção de lixo eletrônico:**
 - A contratação pode implicar na necessidade de aquisição ou atualização de hardware, levando à produção de resíduos eletrônicos que necessitam de descarte adequado.
 - **Medidas Mitigadoras:** Incentivar a prática de logística reversa com fornecedores para a reciclagem ou reutilização de equipamentos antigos.

Em conformidade com o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, estas medidas mitigadoras visam reduzir o impacto ambiental negativo possível decorrente da contratação, promovendo ao mesmo tempo eficiência e responsabilidade ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços de licença de uso de software para a Câmara Municipal de Jucás apresenta-se como viável e razoável devido aos seguintes fatores:

- **Alinhamento com o Interesse Público:** A contratação visa melhorar a eficiência e a transparência das atividades administrativas da Câmara Municipal, atendendo ao princípio do interesse público conforme determinado pela Lei 14.133/2021.
- **Conformidade Legal:** O processo de contratação segue as diretrizes da Lei 14.133, especialmente no que tange ao planejamento adequado e à consecução de objetivos que assegurem economicidade e eficiência, conforme preceituado no art. 18.
- **Necessidade Inequívoca:** A implementação do software é necessária para atender às exigências legais de transparência, contabilidade pública e gestão de recursos humanos, substanciando a importância da contratação no âmbito da administração municipal.
- **Análise de Mercado:** As pesquisas de mercado indicam que a solução proposta está em conformidade com as práticas de mercado e representa um custo competitivo, conforme o previsto no art. 23 da Lei 14.133.
- **Integração e Modernização:** A adoção do software permitirá a integração com os sistemas existentes, otimizando os fluxos de trabalho e promovendo a modernização tecnológica da Câmara, o que se alinha com os objetivos de inovação e desenvolvimento sustentável do art. 11, IV.
- **Projeção de Resultados:** Espera-se uma melhoria significativa na gestão interna, na prestação de contas e no acesso à informação pela população, assegurando o cumprimento do dever de transparência e eficiência pública.

Com base nas considerações acima, conclui-se que a contratação é viável e razoável, atendendo aos princípios e disposições estabelecidos pela Lei 14.133/2021, sendo uma solução eficaz para os desafios atuais enfrentados pela Câmara Municipal de Jucás.

Jucás / CE, 7 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Micael Felipe Rolim
SUPLENTE

Ligiane Lucas Moura
PRESIDENTE

Magna Letícia Feitosa Ferreira
MEMBRO